

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Contratação de **AQUISIÇÃO DE ITENS PARA SALA DE ESTABILIZAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MÃE TOTONHA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE**, nos termos da tabela anexa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados do(a) assinatura do contrato, admitindo-se a prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 18.135,22 (dezoito mil, cento e trinta reais e vinte e dois centavos)**.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de itens essenciais para a Sala de Estabilização do Hospital e Maternidade Mãe Totonha, unidade de referência para atendimento de urgência e emergência no Município de Madalena-CE. A necessidade da aquisição fundamenta-se na obrigatoriedade de garantir condições adequadas para o atendimento a pacientes em estado crítico, proporcionando suporte imediato antes da transferência para unidades de maior complexidade.

A Sala de Estabilização é um espaço estruturado para prestar o primeiro atendimento a pacientes em situação de risco iminente de morte, exigindo a disponibilidade de equipamentos e materiais adequados para a estabilização clínica. A aquisição dos itens é imprescindível para atender às normativas do Ministério da Saúde e às exigências técnicas de boas práticas assistenciais, garantindo a segurança dos pacientes e a eficiência dos serviços de saúde prestados pelo Município.

Ademais, a atual estrutura do hospital não conta com todos os insumos necessários para assegurar um atendimento de qualidade, tornando-se imprescindível a aquisição de equipamentos específicos para suporte à vida, monitorização e intervenções emergenciais. Dessa forma, a contratação visa garantir um atendimento rápido e eficaz, reduzindo riscos e melhorando os indicadores de saúde do Município.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

A solução proposta envolve a aquisição de equipamentos e insumos essenciais para a Sala de Estabilização do Hospital e Maternidade Mãe Totonha, garantindo condições adequadas para o atendimento inicial de pacientes em situação crítica. O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

3.1. Especificação e Aquisição: Levantamento detalhado das necessidades da unidade hospitalar, seleção de equipamentos conforme normas técnicas e aquisição por meio de processo licitatório.

3.2. Instalação e Treinamento: Implementação dos equipamentos na Sala de Estabilização e capacitação da equipe técnica para manuseio adequado, visando maximizar a eficiência operacional e minimizar riscos.

3.3. Manutenção Preventiva e Corretiva: Estabelecimento de um plano contínuo de manutenção dos equipamentos, garantindo o pleno funcionamento e prolongando sua vida útil, reduzindo custos com substituições prematuras.

3.4. Monitoramento e Avaliação: Acompanhamento do desempenho dos equipamentos e adequação às necessidades da unidade hospitalar, com possibilidade de ajustes e atualizações tecnológicas.

3.5. Descarte e Renovação: Planejamento para o descarte adequado de equipamentos obsoletos conforme normas ambientais vigentes, garantindo sustentabilidade e mitigação de impactos ambientais.

Com essa abordagem, busca-se assegurar a eficiência e a durabilidade dos equipamentos adquiridos, garantindo um atendimento qualificado e seguro à população atendida pelo Hospital e Maternidade Mãe Totonha.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Para a efetivação da contratação, os seguintes requisitos devem ser atendidos:

4.1. Conformidade Técnica: Todos os equipamentos e insumos a serem adquiridos devem atender às especificações técnicas estabelecidas pelas normativas do Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores, garantindo segurança e eficiência no atendimento aos pacientes.

4.2. Qualidade e Durabilidade: Os itens contratados devem possuir certificação de qualidade e garantia de funcionamento adequado, de forma a evitar falhas e assegurar a continuidade dos serviços prestados.

4.3. Capacitação e Treinamento: A empresa fornecedora deverá oferecer treinamento adequado para os profissionais de saúde responsáveis pela operação dos equipamentos, garantindo o correto manuseio e a maximização da sua vida útil.

4.4. Manutenção e Assistência Técnica: O contrato deverá prever cláusulas que garantam suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos adquiridos, assegurando seu pleno funcionamento ao longo do tempo.

4.5. Sustentabilidade e Descarte Responsável: O fornecedor deverá demonstrar compromisso com práticas ambientalmente responsáveis, incluindo o descarte adequado de materiais obsoletos e a redução do impacto ambiental na fabricação e no transporte dos produtos.

4.6. Entrega e Prazo de Disponibilidade: Os itens deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido no contrato, garantindo que a Sala de Estabilização possa entrar em operação sem atrasos.

4.7. Custo-Benefício e Viabilidade Econômica: A aquisição deverá considerar a melhor relação entre qualidade e preço, garantindo que os recursos públicos sejam empregados de maneira eficiente e sustentável.

Esses requisitos asseguram que a contratação seja realizada de maneira eficiente, garantindo que a Sala de Estabilização do Hospital e Maternidade Mãe Totonha disponha de equipamentos adequados e em pleno funcionamento para atender à população de forma eficaz.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

A execução contratual será realizada de acordo com o modelo de fornecimento de bens, com entrega única, conforme a necessidade operacional do Hospital e Maternidade Mãe Totonha. O contrato estabelecerá cláusulas que garantam a entrega dentro do prazo estipulado, bem como a instalação e o treinamento dos profissionais de saúde para a correta utilização dos equipamentos.

Além disso, será prevista a obrigatoriedade de assistência técnica e suporte para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos adquiridos, garantindo sua plena operacionalidade ao longo de sua vida útil. Caso necessário, serão aplicadas sanções administrativas em caso de descumprimento de prazos ou de fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações contratuais.

O modelo de execução contratual adotado busca garantir maior eficiência e transparência na utilização dos recursos públicos, assegurando que os itens adquiridos cumpram sua finalidade de maneira adequada e contínua, contribuindo para a qualidade do atendimento prestado à população de Madalena-CE.

**7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)
ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 7.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.3.3 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 7.3.4 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 7.4 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 7.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 7.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores.

7.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8 - DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9 - DO RECEBIMENTO

9.1 A entrega e instalação deverão ser feitas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

9.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

9.3 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

9.4 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

9.5 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

9.6 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

9.7 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

9.8 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

9.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

9.10 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e*

b) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

§1º A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

§2º Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

§3º A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

§4º O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

§5º Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

§6º Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

§7º Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.3 - Habilitação Jurídica:

| NATUREZA JURÍDICA | DOCUMENTO |
|--|--|
| Pessoa física: | cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; |
| Empresário individual | inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; |
| Microempreendedor Individual - MEI: | Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br ; |
| Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como | inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da |

| | |
|---|--|
| empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: | Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; |
| Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: | decreto de autorização para funcionamento no Brasil; |
| Sociedade simples: | inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; |
| Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária | - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; |

Parágrafo Único: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4 - Habilitações fiscal, social e trabalhista:

| NATUREZA JURÍDICA | DOCUMENTO |
|--------------------------|---|
| Pessoa física: | <ul style="list-style-type: none"> ➤ Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ➤ Documento de identidade (RG); ➤ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. ➤ Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; ➤ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. |

| NATUREZA JURÍDICA | DOCUMENTO |
|--------------------------|---|
| Pessoa Jurídica | <ul style="list-style-type: none"> ➤ Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); ➤ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. ➤ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); ➤ Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; ➤ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, |

Handwritten signature

| | |
|--|--|
| | <p>mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ➤ Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; <p>Obs: caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.</p> |
|--|--|

10.5 – Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

| NATUREZA JURÍDICA | DOCUMENTO |
|-------------------------|--|
| Pessoa física: | <ul style="list-style-type: none"> ➤ Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, através de atestado ou declaração, fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo identificar: <ol style="list-style-type: none"> 1) Quais o(s) serviço(s) prestado(s); 2) A(s) quantidade(s) do(s) serviço(s) prestado(s). |
| NATUREZA JURÍDICA | DOCUMENTO |
| Pessoa Jurídica: | <ul style="list-style-type: none"> ➤ Apresentar certidão negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa ➤ Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, através de atestado ou declaração, fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo identificar: <ol style="list-style-type: none"> 1) Quais o(s) serviço(s) prestado(s); 2) A(s) quantidade(s) do(s) serviço(s) prestado(s). |

Parágrafo Único. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria de Administração e Finanças de Madalena-CE.

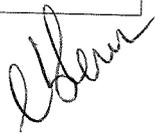
11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação: **Exercício: 2025. Projeto Atividade: 0902.10.302.1003.2.087 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL. Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.**



ENCARTE AO TERMO DE REFERÊNCIA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD. | VALOR UNIT. EST. | VALOR TOTAL EST. |
|------|---|------|------|------------------|------------------|
| 01 | <p>MONITOR MULTIPARÂMETRO: (Características mínimas)</p> <ul style="list-style-type: none"> Tela de LED de alta resolução de 10,1 polegadas Suporta vários layouts de tela de monitoramento para diferentes necessidades clínicas, como fonte grande, tela de monitoramento de 7 curvas na tela inteira ou metade da tela. Configurações padrão que satisfazem requisitos clínicos gerais, sem a necessidade de ajustar as configurações antes da utilização, o que ajuda o início rápido estações de alterações de frequência cardíaca e monitoramento ambulatorial da pressão arterial, que tornam oscilações para mais ou para menos visíveis Menos de 4 kg com a bateria possibilita maior portabilidade Gabinete de acessórios exclusivo proporciona eficiência ao gerenciamento de acessórios Design de peça única fácil de limpar Temperatura de trabalho de 0 ~ 40 °C, não afetada por extremos Proteção contra quedas de 0,75 m e resistência à água IPX1 Caixa de plástico forte resistente ao envelhecimento e amarelamento, com alta resistência à corrosão Baixo consumo de energia e design sem ventilador que confere sustentabilidade ambiental e reduz o risco de contaminação cruzada <p>ECG: Eletrocardiograma (ECG) mede a atividade elétrica do coração e a exibe no monitor do paciente como uma curva e um número. Para uMEC12, o monitoramento de ECGs fornece o monitoramento de ECG de 3, 5 e 12 derivações, a análise do segmento ST e a análise de arritmia.</p> <p>Conjunto de eletrodos: 3 derivações: I, II, III 5 derivações: I, II, III, aVR, aVL, aVF, V 12 derivações: I, II, III, aVR, aVL, aVF, V1~V6</p> <p>Reconhecimento automático de eletrodos 3/5/12</p> <p>Análise de ST: Faixa: -2,0 a 2,0 mV Precisão: ±0,02 mV ou ±10%, o que for maior (-0,8 a +0,8 mV) Resolução: 0,01 mV Análise Arr: Sim, vários eletrodos, 24 classificações Análise QT: Sim Frequência Cardíaca: Faixa: Adu: 15 a 300 bpm Ped/Neo: 15 a 350 bpm Respiração:</p> | UND | 01 | R\$ 12.191,18 | R\$ 12.191,18 |

| | | | | | |
|----|--|------|----|--------------|--------------|
| | <p>Faixa: Adu: 0 a 120 rpm Ped/Neo: 0 a 150 rpm SpO2: Faixa: 0 a 100% Frequência de pulso: Faixa: 20 a 300 bpm (de SpO2) 30 a 300 bpm (de NIBP) 25 a 350 bpm (de IBP) NIBP: Método: Oscilométrico automático Modo de operação: Manual, Auto, STAT Parâmetros: Sistólico, Diastólico, Médio Faixa sistólica: Adu: 25 a 290 mmHg Ped: 25 a 240 mmHg Neo: 25 a 140 mmHg Faixa diastólica: Adu: 10 a 250 mmHg Ped: 10 a 200 mmHg Neo: 10 a 115 mmHg Faixa média: Adu: 15 a 260 mmHg Ped: 15 a 215 mmHg Neo: 15 a 125 mmHg Temperatura: Canal: 2 canais (uMEC12) Faixa: 0 a 50 °C (32 a 122 °F) Deverá conter os seguintes itens: Cabo de ECG + Rabicho 5 vias, garra, IEC, adulto; Cabo + Sensor de SPO2 reutilizável, adulto Braçadeira PNI adulto, 25 - 35 cm; Extensão de PNI, adulto/pediátrico; Bateria; Cabo de força A contratada deverá oferecer o suporte, treinamento e instalação além de fornecer garantia de fábrica.</p> | | | | |
| 02 | <p>Bomba de infusão volumétrica universal: Especificações físicas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Peso < 1,8 kg • Tamanho 150 x 100 x 200 mm • Tela Tela monocromática LCD de 3,0", • 240 x 128 pixels <p>Especificações do parâmetro</p> <ul style="list-style-type: none"> • Precisão $\leq \pm 5\%$ • Modo da taxa, modo do tempo, • Modo de peso corporal, modo sequencial • Taxa de fluxo 0,1 a 2.000 ml/h • Incremento 0,1 ml (0,1 a 999,9 ml/h); 1 ml (1.000 a 2.000 ml/h) • Volume predefinido 0,0 a 9.999 ml (incremento: 0,1 ml) (VTBI) • Horário predefinido 00:00:01 a 99:59:59, ajustável Volume acumulado 0 a 9.999 ml • KVO 0,1 a 5,0 ml/h ajustável, passo 0,1 ml/h, o padrão é 0,5 ml/h | Unid | 01 | R\$ 5.944,04 | R\$ 5.944,04 |



| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Purga 800 ml/h, não ajustável• Taxa de bolus: 0,1 a 2.000 ml/h (automática ou manual) •• Detecção da oclusão 4 níveis selecionáveis: 150/300/525/900 mmHg, o padrão é 525 mmHg;• 4 unidades de pressão selecionáveis: mmHg/kPa/bar/psi, o padrão é mmHg• AntibolusBolus inesperado reduzido quando ocorre oclusão <p>Conjuntos de administração IV</p> <ul style="list-style-type: none">• Compatibilidade Intervalo do diâmetro de 3,5 a 4,5 mm enquanto a espessura está entre 0,8 e 1,2 mm Alarmes <p>Tipo Alarmes sonoros e visuais</p> <ul style="list-style-type: none">• 3 níveis Alto: oclusão/ar na mangueira/VTBI completo/sem energia/KVO concluído/porta aberta/erro do sistema Bateria• Tempo de ≥ 4 horas a 25 ml/h (padrão) <p>Deverá conter os seguintes itens:</p> <p>Cabo de alimentação</p> <p>Adaptador para suporte de soro;</p> <p>Manual de instalação e de uso em Português;</p> <p>Treinamento Operacional;</p> <p>A contratada deverá oferecer o suporte, treinamento e instalação além de fornecer garantia de fábrica.</p> | | | | |
|---|--|--|--|--|

Colore

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____
PROCESSO DE DISPENSA N° _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MADALENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____ COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O município de Madalena, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua Augusto Máximo Vieira, N° 80, Bairro Centro, Madalena – Ceará, inscrita no CNPJ sob n° 10.508.935/0001-37, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, Secretária(o) de _____, naturalidade, estado civil, residente e domiciliado(a) em _____, Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, com sede em _____, à Rua _____, N°, Bairro _____, Cidade _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF com o n° _____, neste ato representada por _____, representante legal, naturalidade, estado civil, residente e domiciliado(a) em _____, Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, doravante designada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo Administrativo n° _____** e do **Processo de Dispensa de Licitação n° _____**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **AQUISIÇÃO DE ITENS PARA SALA DE ESTABILIZAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MÃE TONHA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE.**

1.2. Descrição dos itens objeto da contratação: _____

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 – O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo ao Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Para este processo não será permitido a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI) PREÇO

5.1- O valor total da contratação é de R\$



5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

6-1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6-2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA - PRAZO DE PAGAMENTO

7-1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Único. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

CLAUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8-1 Além das condições previstas no Termo de Referência, o contrato seguirá as seguintes.

8-2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8-2.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8-2.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8-2.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8-2.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8-2.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8-2.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8-2.6 O contratado regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 10.1.1. Prestar os serviços de Assessoria Técnica conforme especificado no contrato e no respectivo plano de trabalho;
- 10.1.2. Designar profissionais qualificados para atuar na execução dos serviços;
- 10.1.3. Cumprir os prazos estabelecidos para a entrega de relatórios, planos de trabalho e demais documentos requeridos;
- 10.1.4. Manter sigilo sobre as informações obtidas no exercício de suas atividades, quando for o caso.
- 10.1.5. Sensibilizar as equipes de referência sobre a importância da sua intervenção juntos aos usuários e família;
- 10.1.6. Orientar acerca das normativas técnicas, bem como oferecer suporte para elaboração daquelas de nível municipal;
- 10.1.7. Fortalecer e desenvolver metodologias de trabalho com as equipes de referência;
- 10.1.8. Auxiliar no desenvolvimento de fluxos que venham a aprimorar a articulação da rede socioassistencial e intersetorial;
- 10.1.9. Fomentar o trabalho interdisciplinar;
- 10.1.10. Oferecer suporte técnico, junto à instância de controle social, para avaliação;
- 10.1.11. Aprimoramento e reconstrução das suas prerrogativas;
- 10.1.12. Assessorar a gestão municipal no sentido de fortalecer suas funções mediante a rede socioassistencial e a rede intersetorial, dentre outras.
- 10.1.13. A Contratada deverá acompanhar e assessorar de forma presencial e de forma Eletrônica, a fim de sanar quaisquer dúvidas e assegurar que sejam realizados os trabalhos dos setores afins com rigidez e cumprimento da legislação vigente.
- 10.1.14. Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede deste órgão e por meio de consultoria na sede da contratada, por e-mail ou telefone, sempre que se fizer necessário.



- 10.1.15. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por profissionais devidamente qualificados.
- 10.1.16. A Contratada disponibilizará profissional conforme a especificidade demandada pela administração pública, em local indicado pela Contratante.
- 10.1.17. A licitante deverá disponibilizar 01 (UM) profissional destinado aos trabalhos, devendo este ter nível superior compatível com o objeto licitado, devidamente inscrito no conselho de classe competente, devendo ainda a licitante comprovar a relação do profissional com a empresa por ato constitutivo, estatuto, contrato social, contrato de prestação de serviço ou carteira de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria de Assistência Social, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REAJUSTE (art. 92, V)

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



16.2.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.2.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.3. O reajuste será realizado por aditivo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Madalena para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



ANEXO III – MINUTA DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

| Dados da Empresa Fornecedora da Cotação | | | |
|---|--|-----------|--|
| Nome Fantasia: | | | |
| Razão Social: | | | |
| CNPJ: | | Telefone: | |
| E-mail: | | | |
| Endereço: | | | |
| Complemento: | | Bairro: | |
| Cidade/UF: | | CEP: | |

| ITE M | DESCRIÇÃO | UND | QTD | V. UN. | V. TOTAL |
|----------------------------------|-----------|-----|-----|--------|-------------|
| | | | | | |
| VALOR GLOBAL R\$ _____ (_____) | | | | | |

Validade desta cotação: ____ (____) dias

Cidade-UF, dia de mês de 20--.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

